



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*  
*Setor de Licitação*

**AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024**

Processo nº 011/20247

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL/RJ manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. No prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para a dispensa de licitação, ocasião na qual será selecionada a proposta mais vantajosa, do tipo menor preço GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada no ramo de provimento de acesso à internet fibra óptica com Link dedicado de velocidade mínima de 500 MBPS (quinhentos megabits por segundo) sem franquia de volume de dados para a Câmara Municipal de Pinheiral, **conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência** publicado no site oficial [www.pinheiral.rj.leg.br](http://www.pinheiral.rj.leg.br).

A partir da pesquisa de preço efetuada, o preço médio para a contratação anual é de R\$ 24.960,72 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço para o E-mail: [licita.camarapineiral@gmail.com](mailto:licita.camarapineiral@gmail.com) ou protocolo físico na Câmara Municipal no endereço: Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 80, Rolamão, CEP 27197-000, telefone (24) 3356-2387, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, **até 08 de março de 2024**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*  
*Setor de Licitação*

**TERMO DE REFERÊNCIA 010/2024**

**Processo Administrativo nº 11/2024**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência dispõe sobre contratação de empresa especializada em **prestação de serviço/fornecimento de acesso a link dedicado de internet de 500 (quinhentos) Megabit por Segundo, (download upload), via fibra ótica com Ip válido, para atender a demanda atual da Câmara Municipal de Pinheiral,** durante o período de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de fornecimento de serviço na forma permanente e contínua.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant.   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 01   | Link dedicado de acesso à internet de velocidade mínima de 500 MBPS (quinhentos megabits por segundo) para sede da Câmara Municipal de Pinheiral, ser full-duplex, disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados. | SERV.   | 12 meses |

Quanto à natureza da contratação, trata-se de serviços de terceiros, enquadrado no código contábil: 33.90.39. Além disso, o serviço possui natureza continuada, pois se trata de atividade a ser desenvolvida, especialmente, pelos setores administrativos.

Segundo o TCU, "o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*  
*Setor de Licitação*

prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. ” (TCU. Acórdão nº 132/2008-Segunda Câmara. Relator: Ministro Arolde Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

A modalidade de contratação será via Dispensa de Licitação, uma vez que, conforme os valores estimados, o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora referente ao objeto da mesma natureza, não ultrapassará o limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e decreto nº 11.871/2023.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de contratação de empresa especializada no ramo de provimento de acesso à internet fibra óptica fundamentados no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Na busca de manter que as atividades demandadas pela Câmara Municipal de Pinheiral sejam realizadas com agilidade e precisão, uma vez que todos os sistemas estão em plataforma web é necessário disponibilizar acesso à internet na velocidade adequada.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na prestação de serviço de internet de banda larga com conexão via fibra óptica para a Câmara Municipal de Pinheiral.

O serviço deverá oferecer uma largura de banda de 500 MBPS simétrico, o que significa que a velocidade de upload e download são iguais, para garantir rapidez no envio de arquivos quando necessário.

A conexão será feita através de fibra óptica, uma tecnologia que permite uma transmissão de dados mais rápida e estável do que outras tecnologias de conexão à internet. Além disso, a solução incluirá um roteador em comodato, que será fornecido pela empresa contratada e permitirá que os usuários conectem seus dispositivos à rede sem fio de maneira fácil e segura.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*  
*Setor de Licitação*

A solução proposta atende às necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral em relação à conexão à internet, oferecendo uma solução de alta qualidade e confiabilidade por um preço justo.

A utilização da fibra óptica como meio de transmissão garante uma conexão rápida e estável, enquanto o roteador em comodato oferece comodidade e segurança para os usuários. O objetivo é não paralisar a execução dos serviços administrativos. No ano anterior, houve contratação do mesmo objeto, em que o contrato não foi prorrogado. Logo, trata-se de uma necessidade e despesa recorrente.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Em consonância ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, apresenta-se abaixo os requisitos necessários para a escolha do prestador de serviço.

- Com a contratação, espera-se que o serviço Link dedicado de acesso a internet de velocidade mínima de 500 MBPS (quinhentos megabits por segundo) para sede da Câmara Municipal de Pinheiral deverá ser full-duplex, disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados.
- A empresa vencedora deverá possuir saída em 02 (duas) operadoras de trânsito, no mínimo.
- O link dedicado de 500 MBPS deverá ser instalado e configurado no datacenter da Câmara Municipal de Pinheiral – endereço Rua Benedito Francisco Vicente da Silva nº 80, bairro Rolamão-Pinheiral, de modo que todos os computadores desta Legislativa possam acessar integralmente todos os serviços de internet (navegação, correio eletrônico e outros) sem qualquer restrição de velocidade.
- A Contratada deverá possuir ao menos 01 (um) link trânsito com operadora internacional (TIER 1).
- Possuir numeração IP próprio (autonomous system).
- Possuir interconexão IX (Internet Exchange).
- O link deverá ser fornecido sem franquia de volume de dados, o que significa que este será fornecido, independente dos dados consumidos durante o contrato, sem redução de velocidade, e sem interrupção pelo mesmo motivo, sob pena de interrupção da contratação, sem prejuízos as demais punições previstas em lei e nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- A tecnologia adotada na entrega da conexão será de fibra óptica e não será aceito utilizar ethernet, ADSL; rádio ou quaisquer outras tecnologias



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*

*Setor de Licitação*

que possam interferir negativamente na qualidade da transmissão dos dados, por todo o percurso.

- A conexão não poderá ser vinculada a MAC ADDRESS, permitindo a troca de servidor ou de suas placas de rede a qualquer momento.
- Os equipamentos assim como a mão de obra especializada serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- Deverá possuir autorização da companhia de energia da região para uso de rede aérea.
- O Link deverá ser simétrico, ou seja, ter a mesma velocidade de download e upload.
- O suporte técnico para o link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de Pinheiral, (8h as 17h, de segunda a sexta-feira), com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.
- A contratada deverá fornecer um número de telefone para o referido suporte técnico, para casos de pane ou defeito nos equipamentos, e/ou no cabo de fibra óptica (rompimentos), que provoquem a paralisação do link central.
- Em casos de indisponibilidade dos links causada por motivos referidos no item anterior, aqueles deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas.
- **Qualquer manutenção no link dedicado de 500 MBPS deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito) horas ao Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Pinheiral através do e-mail [licita.camarapinheiral@gmail.com](mailto:licita.camarapinheiral@gmail.com).**
- Após a implantação do link, as solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da Contratante, sendo que estas deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado (500 MBPS), quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, deverão ser realizadas pela Contratada, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços de Comunicação Multimídia.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado, e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos, até a camada 02 (dois) do modelo OSI.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*  
*Setor de Licitação*

A prestação do serviço deverá ocorrer com o acompanhamento do fiscal do contrato, dentro do horário de funcionamento da Câmara.

A contratada deverá prestar por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da Contratada.

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A Contratada, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado do Rio de Janeiro ou comprovar através do contrato social que possui filial neste Estado.

A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças, sempre que solicitado pelo Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamado técnico, durante toda a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, ou WhatsApp da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis), devendo efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

A Câmara de Pinheiral designará um fiscal e um gestor para o contrato, conforme determina o artigo 18 da resolução nº 135/2023 que regulamente a Lei nº14.133/2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*  
*Setor de Licitação*

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Dentre outros critérios, o gestor e fiscal realizarão a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução, atendendo as funções elencadas nos artigos 21, 22 e 23 da resolução nº 135/2023 que expõem suas atividades.

Com a verificação e a conferência sendo realizada adequadamente, o gestor e o fiscal se manifestarão via despacho no processo, e assinarão o atestado de recebimento dos materiais e/ou a prestação conclusa dos serviços, após analisada a nota fiscal emitida.

- A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelos servidores da Câmara, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.
- A Contratada deverá prestar os serviços rigorosamente, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto contratual de qualquer natureza, que causar a Câmara Municipal de Pinheiral ou a terceiros, provenientes da prestação de serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo.
- Promover por sua autonomia a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.
- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara Municipal de Pinheiral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Termo.
- **Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização dos participantes deste processo de contratação. Garantir acesso a qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização participante deste processo de contratação.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*

*Setor de Licitação*

- Cientificar imediatamente aos fiscais do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente, que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações
- Comunicar ao fiscal da contratação, por escrito e tão logo constatado o problema, ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.
- Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições discriminadas neste Termo e seus anexos, apresentando-a ao Contratante para ateste e posterior pagamento.
- A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.
- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem, nem reduzem a responsabilidade da contratada, pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
- A Contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato o demonstrativo dos valores a serem faturados mensalmente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou aos créditos previstos neste Termo de Referência.
- A apresentação das planilhas de custos mensais e respectivos documentos (impressa e eletrônica), deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.
- Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminada, emitida após a aprovação das planilhas e documentos pelo fiscal do contrato.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:
  - indicação do objeto contratado e data de emissão;
  - indicação do número do instrumento contratual;
  - indicação, clara e precisa, dos serviços prestados e respectivos valores;
  - destaque, conforme regulação específica, da base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF, e outros, se houver.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*  
*Setor de Licitação*

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A Câmara reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços contínuos, após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações, cláusulas e condições deste projeto.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Câmara mensalmente, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal à fiscalização do contrato.

Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de quaisquer esferas de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

## **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de aceitação e classificação das propostas enviadas será de acordo com as especificações do objeto relacionado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento via Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendida como a proposta mais vantajosa, conforme Art. 78, §6º, da resolução nº 135/2023 da Câmara Municipal de Pinheiral, a saber:

Art. 78 (...) §6º - As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*  
*Setor de Licitação*

## 9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor da presente contratação está estimado em R\$ 24.960,72 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)) no ano, considerando a pesquisa de preço efetuada com três fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, conforme determina o inciso IV do art. 66 da resolução nº 135/2023 da Câmara Municipal de Pinheiral.

Seguem, em anexo, os orçamentos (cotações) com os fornecedores locais, nos quais os dados foram utilizados para composição da seguinte tabela que aduz o preço médio total no ano:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                | QT | EMPRESA 1<br>ADSNET<br>TELECOM<br>LTDA-ME | EMPRESA 2<br>NOVA INTERNET<br>BRASIL MELHOR<br>LTDA | EMPRESA 3<br>QUICKNET<br>TELECOM<br>LTDA EPP | PREÇO MÉDIO  |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| 1                          | Link dedicado de acesso à internet de velocidade mínima de 500 MBPS (quinhentos megabits por segundo) para sede da Câmara Municipal de Pinheiral, ser full-duplex, disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados | 12 | R\$ 1500,00                               | R\$ 1800,00                                         | R\$ 2940,18                                  | R\$2080,06   |
| TOTAL DA<br>MÉDIA<br>ANUAL |                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |                                           |                                                     |                                              | R\$24.960,72 |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*  
*Setor de Licitação*

**9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.122.0043.2.347- Manutenção e Operacionalização da Câmara,**  
**despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros,**  
**Pessoa Jurídica.**

Pinheiral, 04 de março de 2024

Daniela Farache de Souza \_\_\_\_\_

Mat. 8200-0

Agente de contratação